



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD
Proc. nº 6288-2022
Folha nº 25
Rub. 000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

PMSPA-SAEDE
Proc. nº 6288
Folha nº 03
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE CHAMAMENTO – MRCSO FMDCA

PMSPA
Proc N° 6288
Folha N 03-A
Rub [assinatura]

1. OBJETO

- 1.1- Contratação de organização da Sociedade civil (OSC) para prestação de serviços que visam fortalecer o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades das Crianças e Adolescentes
- a) Organização da Sociedade Civil (OSC) com atendimento para crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos
 - b) Organização da Sociedade Civil (OSC) com atendimento para crianças de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos
 - c) Organização da Sociedade Civil (OSC) com atendimento para crianças e adolescentes de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando as doações destinadas ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente, gerando saldo financeiro e orçamentário para movimentação voltada a Criança e Adolescente do Município de São Pedro da Aldeia;

Considerando a solicitação realizada pelo CMDCA - Conselho Municipal da Criança e Adolescente para execução financeira do FMDCA e considerando a obrigatoriedade do Chamamento Público para utilização dos saldos disponíveis;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social realiza Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo nos 06 CRAS implementados no município e a necessidade de expandir as parcerias com as ONG'S para fortalecimento do Serviço;

Considerando que nos grupos do SCFV, atividades de natureza desportivas, esportivas e de inclusão digital são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas – as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelas crianças e adolescentes;

Considerando que esta secretaria não possui em seu quadro de pessoal facilitadores /instrutores com formação acadêmica em educação física e na área de informática;

Considerando que o SCFV tem como objetivo complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

Considerando o Art. 6º-B. da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que menciona “As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma, integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação. (incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)”

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

PMSPA	
Proc N°	6288
Folha N°	228
Rub	000

PMSPA-SASDH	
Proc. nº	6288/22
Fl. nº	013
Rubrica:	

- a) **Convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, prevenindo situações de exclusão social e de riscos:** A organização do serviço deverá garantir por meio da participação nas atividades de inclusão digital o fortalecimento da interação entre crianças do mesmo ciclo etário; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de práticas e brincadeiras digitais e a promoção de vivências divertidas/lúdicas; Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; • Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil; • Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e as necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Valor destinado à execução deste serviço/orçamento: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

- b) **Convivência e fortalecimento de vínculos para crianças 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, no fortalecimento das ações SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo):** o serviço se vincula à Proteção Social Básica e tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir das atividades de inclusão digital e recreação que serão desenvolvidas. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidas a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve em grupo, ou individual, quando necessário, e favorecer o convívio familiar e comunitário; estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Valor destinado à execução deste serviço/orçamento: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

- c) **Prevenção à violação de direitos para crianças e adolescentes de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos:** A organização do serviço deverá garantir por meio da participação nas atividades desportivas e esportivas o acompanhamento do adolescente no convívio familiar e comunitário para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; garantindo privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal,

comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural do adolescente, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e contribuir para sua formação cidadã; Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; Estimular a participação na vida pública do território que ampliem a ara a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

Valor destinado à execução deste serviço: R\$ ~~44.500,00~~ (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

PMSPA-SASDH	
Proc. nº	6233792
Fl. nº	05
Rubrica	2

4. **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO :** Será composta por 03 (três) Técnicos, integrantes das equipes desta Secretaria, sendo 02 (dois) Assistentes Sociais e 01 (um) trabalhador do FMDCA , além de 01 (um) técnico do Departamento de Licitações e Compras (da Secretaria Municipal de Administração), comissão esta que selecionará e avaliará os Planos de Trabalhos apresentados.

PMSPA	
Proc N°	6238
Folha N	228
Rub	000

5. **TÉCNICAS QUANTITATIVAS:** Mínimo de atendimento e/ou meta esperado:

- A) Organização da Sociedade Civil (OSC) com atendimento para crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos:
Quantitativo estimado 30 vagas
- B) Organização da Sociedade Civil (OSC) com atendimento para crianças de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos: Quantitativo estimado 40 vagas
- C) Organização da Sociedade Civil (OSC) com atendimento para crianças e adolescentes de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos: Quantitativo estimado 40 vagas

6. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento fará a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas, levando em consideração os quesitos contidos na tabela de Critérios de Avaliação, que segue abaixo:

- ✓ Estrutura física (espaço físico, ambiente adequado e material permanente) adequada às atividades a serem executas;
- ✓ Horário compatível com as atividades a serem executadas;
- ✓ Atividades adequadas às propostas de público, demanda e estrutura;
- ✓ Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas.

	Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
		2	1	0
PONTUAÇÃO				

1. Estrutura física (espaço físico, ambiente adequado, acessibilidade e material permanente) adequado às atividades a serem executadas.	1				
2. Horário compatível com as atividades a serem executadas.	1				
3. Atividades adequadas às propostas de público, demanda e estrutura.	3				
4. Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas.	5				

PMSPA-SASDH	
Proc. nº:	6288/23
Fl. nº:	06
Rubrica:	

PMSPA	
Proc. N.º:	6288
Folha N.º:	239
Rub.:	

6.1 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Maior pontuação no item "Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas."
- A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste edital

6.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

6.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação acima.

7. VIGÊNCIA: Os serviços deverão executados durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

8. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1- A OSC contratada deverá utilizar os recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio (material de consumo em geral) e não de despesas de capital (material permanente);

8.2- A OSC contratada prestará contas ao órgão municipal competente, da correta aplicação do recurso, não podendo receber outra parcela antes do cumprimento dessa obrigação.

8.3- A Comissão de Monitoramento emitirá um Parecer Técnico antes do recebimento da 1ª parcela, atestando "in loco" que a OSC está habilitada a implementar os serviços ora proposto no respectivo Termo de Referência.

8.4- Após o início da prestação de serviços pela OSC contratada, a Comissão de Monitoramento visitará a mesma a cada 02 (dois) meses, oportunizando às mesmas de fazer as adequações que se fizerem necessárias, após identificadas pela referida Comissão.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

9.1 - O custo estimado global da presente contratação será no total de R\$ 133.500,00 pelo FMDCA, valor orçamentário disponível para estas ações, distribuído entre 03 (três) OSCs contratadas, ressaltando as especificidades dos serviços a serem prestados por cada uma.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- A presente despesa correrá a conta do:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FM DCA) -- 21.00.00

- Programa: 08.243.052.2.168 – “Apoio à Entidades Assistenciais”
- Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 177 (Vinculado)
- Valor Total: R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)



São Pedro da Aldeia, 24 de maio de 2022.

Tianny Pavão
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

Tianny Pavão das Neves

Mat. 38035

Aprovo em, 24 de maio de 2022

DL
Diana Alves Leonardo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS